SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 02

PROJETO DE LEI Nº 020/2005
DE 01 DE JUNHO DE 2005

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIOS COM ONG´s, OSCIPs E DEMAIS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CARÁTER PÚBLICO OU PRIVADO.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e termos de parceria com Organizações não-governamentais (ONG´s), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e demais entidades públicas ou privadas que prestem serviço de utilidade pública.

Artigo 2º - O Poder Executivo firmará convênios com as entidades acima citadas mediante a apresentação de projetos de trabalho e planejamento do serviço a ser prestado.

Artigo 3º - Os convênios a serem eventualmente firmados regem-se pelas normas de direito administrativo e pela legislação aplicável à espécie.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 01 de Junho de 2005

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

1

Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

SECRETARIA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 03

AUTÓGRAFO Nº 034/2005
PROJETO DE LEI Nº 020/2005

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIOS COM ONG'S, OSCIPs E DEMAIS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CARÁTER PÚBLICO OU PRIVADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e termos de parceria com Organizações não-governamentais (ONG´s), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e demais entidades públicas ou privadas que prestem serviço de utilidade pública.

Artigo 2º - O Poder Executivo firmará convênios com as entidades acima citadas mediante a apresentação de projetos de trabalho e planejamento do serviço a ser prestado.

Artigo 3º - Os convênios a serem eventualmente firmados regem-se pelas normas de direito administrativo e pela legislação aplicável à espécie.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de junho de 2005.

Rita Sotto O. S. Xa

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER

Presidente da Câmara

VALDIR MAIA

Secretario